



TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CEPIS.

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO LOCATÁRIO** e **MARCOS LIMA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Couto, nº 242, inscrita no CNPJ sob o nº 93.365.765/0001-06, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCOS ANTONIO LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o n.º 370.346.429-15, doravante denominado **ADMINISTRADORA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Dispensa de Licitação nº 47/2015, Processo nº 176/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste do Contrato Administrativo nº 192/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA (da vigência do contrato): Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 03 de setembro de 2017, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA (do pagamento e reajuste): É reajustado o valor do aluguel com base no índice IGP-M/FGV de 11,5062% para **R\$ 2.007,11 (dois mil e sete reais e onze centavos)** mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 24.085,32 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. O valor global do Contrato ora aditado passa a ser de **R\$ 45.685,32 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 02 de setembro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR

Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

MARCOS LIMA IMÓVEIS LTD.

MARCOS ANTONIO LIMA

Representante Legal
Administradora

Guilherme Baptista Piovesan

CPF: 006.786.520-82